



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Introdução:

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA-MT” conforme solicitações nos autos.

### 2 – Objeto:

**2.1** - Constitui objeto deste instrumento o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA-MT”, por meio de Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preços – PP/SRP, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

MEDICAMENTO INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUNT	ESPECIFICAÇÃO
1.	308054-4	UNID	4.000	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML
2.	325064-4	UNID	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
3.	00036914	AMP	200	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
4.	00010550	UNID	1.000	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML
5.	306599-5	UNID	300	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
6.	306603-7	UNID	200	AMINOFILINA 24 MG/ML
7.	00011543	UNID	200	AMIODARONA 50 MG/ML
8.	00010772	UNID	300	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
9.	0009738	UNID	100	ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML
10.	308192-3	UNID	1.500	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI
11.	306821-8	UNID	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
12.	00013735	UNID	50	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 Mg/ML 20 ML
13.	77666-1	UNID	1000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML
14.	149958-0	UNID	1.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG) /ML - SOL. INJ - 5ML
15.	308288-1	UNID	800	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
16.	00010780	UNID	3000	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



17.	310660-8	UNID	1.000	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML
18.	0007251	UNID	200	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 10ML
19.	00058059	UNID	600	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml
20.	0002234	UNID	200	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML
21.	311001-0	UNID	100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML
22.	315884-5	UNID	200	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML
23.	000943	UNID	4.000	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML
24.	0002239	UNID	50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
25.	307037-9	UNID	100	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML
26.	00014104	UNID	2.000	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML
27.	314123-3	UNID	300	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
28.	314127-6	UNID	2.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML
29.	00029205	UNID	600	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML
30.	10580-5	UNID	4.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
31.	308287-3	UNID	100	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
32.	309744-7	UND	300	EPINEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL
33.	307213-4	UNID	200	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
34.	00010773	UNID	200	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
35.	0007178	AMP	100	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML
36.	0006170	UND	500	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL EV CAIXA COM 5 AMPOLAS, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA
37.	00063934	UND	200	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML
38.	199813-7	UNID	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
39.	318155-3	UNID	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G) /100ML, TIPO ENEME
40.	308825-1	UNID	1.000	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
41.	316818-2	UNID	600	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
42.	0008221	UNID	400	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML
43.	308146-0	UNID	300	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML
44.	2352249	UNID	200	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML
45.	00017289	UNID	200	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML
46.	316641-4	UNID	100	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML
47.	320626-2	UNID	10	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML
48.	308298-9	BISN	150	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA
49.	0009798	UNID	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML
50.	319075-7	UNID	100	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



51.	316790-9	UNID	2.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
52.	308537-6	UNID	200	MIDAZOLAM 50 MG/10ML (5 MG/ML)- SOL. INJ. - 10ML
53.	334178-0	UNID	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
54.	0007501	AMP	20	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML
55.	308556-2	UNID	300	NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML
56.	331989-0	UNID	50	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML
57.	307837-0	UND	500	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
58.	308874-0	UNID	300	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ
59.	00035704	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
60.	0000919	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
61.	00013518	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
62.	319826-0	UNID	100	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML
63.	319669-0	UNID	1000	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
64.	00025571	UNID	1.500	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
65.	308557-0	AMP	40	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML
66.	307590-7	UNID	300	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML
67.	308106-0	UNID	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG
68.	00014106	AMP	40	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.
69.	308617-8	UNID	1.500	TENOXICAM PO 40 MG
70.	307608-3	UNID	2.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML
71.	308628-3	UNID	400	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG
72.	22448-0	UNID	10	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS -5ML
73.	0007246	UND	500	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL



**Obs: Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “os itens serão exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, não sendo possível a participação de empresas de grande porte para o lote em questão.**

### **3 – Custo total estimado com a despesa:**

**3.1** – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez fora obtido através de: Coleta com fornecedor de Fls.50/54, Consulta ao Site RADAR TCE-MT de Fls. 55/111, Consulta ao Site TCE-MT de Fls. 112/168 e Relatório de cotação Banco de Preços de Fls. 168/224

### **3.2 – Do parcelamento do objeto:**

**3.2.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**3.2.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**3.2.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

**3.2.4** - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

## **4 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade da Licitação:**

### **4.1 - Do Julgamento das Propostas:**

**4.1.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**4.1.2** - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

**4.1.3** - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

**4.1.4** – Considerando que na licitação do ano anterior o processo foi feito na modalidade Pregão Eletrônico porém muitos itens foram fracassados e Desertos esse ano solicito Prosseguir na modalidade pregão presencial, no intuito de obtermos êxitos;



## **4.2 - Da Modalidade de Licitação:**

**4.2.1** - Em atendimento ao o decreto 1.695/GAB/PMR de 18 de Dezembro de 2019 que da nova redação ao Art.5º do Decreto 1.670 que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Rondolândia.

**Art.5º: Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será opcional a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica ou presencial, será analisada de acordo com a demanda e necessidade do Município.**

**4.2.2** - Considerando que o mesmo Decreto estabelece também a preferência pela utilização na modalidade Pregão Eletrônico, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, mas tão somente a obrigatoriedade na modalidade Pregão, contudo a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha que possui a Administração, já como dito anteriormente a Lei não obriga a utilização na Modalidade Pregão Eletrônico.

**4.2.3** - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PMR de 2015<sup>1</sup>, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão Presencial com SRP visando à contratação de empresa para o fornecimento dos produtos objetos ora licitados sendo produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação.

**3.2.4** - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso a Aquisição de Materiais de consumo, expediente e permanente, são demandas relacionadas às necessidades das Unidades Administrativas solicitantes.

**3.2.5** - Em resumo, a adoção da modalidade Presencial com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos das solicitações da Unidade Administrativa a ser atendida.

**3.2.6** - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão Presencial com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

**3.2.7** - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

**3.2.8** - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial com SRP.

## **4.3 – Justificativa para com a aquisição dos produtos objetos:**

**4.3.1** - Justifica-se a aquisição da presente licitação à necessidade de adquirir os medicamentos injetáveis hospitalar nas obrigações de atender a necessidade da população, garantido na Lei nº 8.080/90 O fornecimento de medicamentos aos beneficiários do SUS previsto no art. 6º Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007 art. 24 “Art. 24. O bloco de financiamento para a Assistência Farmacêutica será constituído por três componentes: I - Componente Básico da Assistência Farmacêutica; II - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica; e III - Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**4.3.2** - Considerando a importância de registrar preço, em razão da necessidade de aquisição desses medicamentos serem extrema necessidade e urgência para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Rondolândia fazer-se necessário a tentativa de nova licitação;

**5 – Resultados esperados:**

**5.1** – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

**6.1 - Do Fornecimento:**

**6.1.1** – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou

Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

**6.2 – Do prazo e local de entrega:**

**6.2.1** – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida, podendo ainda, ser solicitado para que a entrega seja efetuada na Farmácia Básica do Município de Rondolândia, localizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

**6.3** - Todos os produtos/materiais descritos no Item 2.2 – *Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa*, haja vista que, constam os itens, unidades, quantidades e especificações, deverão ser entregues no Município de Rondolândia - MT, deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses na data de recebimento e ou no ato da entrega dos medicamentos, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos mesmos;

**6.4** - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

- Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**6.5** - Os medicamentos perecíveis “caso haja”, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



**6.6** - Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**6.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.8** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**7.1** – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será recebido de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**7.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

**8.1** – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**8.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**8.3** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**9 – Condições do pagamento:**

**9.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**9.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**9.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10 – Fiscal da Ata:**

**10.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei n° 8.666/93.

- Decreto n° 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

**12.1** - A contratada deverá efetuar os fornecimentos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

**12.2** - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

**12.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**12.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**12.6** – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 12.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 12.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.9** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 12.10** - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 12.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 12.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 12.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 12.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 12.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.18** - As entregas deverão ser feitas nos locais indicados, conforme Nota de Solicitação das Secretarias requisitantes, parte integrante deste Edital. O fornecimento será de acordo com as necessidades do departamento requisitante.
- 12.19** - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou equivalente.

**13 – Disposições Gerais:**

- 13.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 13.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;
- 13.1.1** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 18 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gustavo Souza Cavalcante  
Secretário Municipal de Saúde